

O Egrégio Conselho Superior INDEFERIU a inscrição das candidatas:

- LUCIANA VASCONCELOS MAZZA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso III, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (não aplicação de penalidade disciplinar nos últimos doze meses anteriores ao pedido de inscrição) e sua inscrição foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, ficando prejudicada, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

- LÍVIA TRIPAC MILEO CÂMARA, por ter sido removida nos seis meses anteriores ao pedido de remoção do presente edital, nos termos do art. 89, inciso VIII, da LCE nº 057/2006.

O candidato SULDBLANO OLIVEIRA GOMES teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua promoção, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

O candidato FRANKLIN JONES VIEIRA DA SILVA desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA, que ocupa a 9ª (nona) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para promoção ao cargo de 2º PJ CÍVEL DE REDENÇÃO, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.3. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ Criminal de Altamira, pelo critério de antiguidade, edital nº 38/2020, processo nº 45/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO que os candidatos inscritos desistiram de participar do certame e, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA, por ser Promotor de Justiça de 1ª entrância e não atender os termos do art. 98, caput, da LCE n.º 057/2006. DETERMINOU as providências necessárias para a comunicação da vaga para promoção.

3.4. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 3º PJ Infância e Juventude e de Defesa das Pessoas Com Deficiência e dos Idosos de Abaetetuba, pelo critério de antiguidade, edital nº 39/2020, processo nº 46/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ANTONIO MANOEL CARDOSO DIAS

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA

ADRIANA PASSOS FERREIRA

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA

ANDRESSA ÉRICA ÁVILA PINHEIRO

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACÊDO JUNIOR

VANESSA GALVÃO HERCULANO

SABRINA SAID DAIBES DE AMORIM SANCHEZ

IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA

MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS

CRYSTINA MICHICO TAKETA MORIKAWA

DANIEL BRAGA BONA

FRANCYS LUCY GALHARDO DO VALE

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo:

MAGDALENA TORRES TEIXEIRA, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso III, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (não aplicação de penalidade disciplinar nos últimos doze meses anteriores ao pedido de inscrição);

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia);

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos JOSE ILTON LIMA MOREIRA JUNIOR e LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

As candidatas GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE e LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

As candidatas BRENDA MELISSA FERNANDES LOUREIRO BRAGA e FRANCISCA SUENIA FERNANDES DE SÁ desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça IONE MISSAE DA SILVA NAKAMURA, que ocupa a 75ª (septuagésima quinta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 3º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS DE ABAETETUBA, em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.5. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 2º PJ de Tucuruí, pelo critério de antiguidade, edital nº 40/2020, processo nº 47/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por serem candidatos únicos a concorrer:

LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ

LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição do candidato ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenche o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia).

O candidato MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA, FRANCISCA PAULA MORAES DA GAMA, LUIZ DA SILVA SOUZA, ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA e VANESSA GALVÃO HERCULANO desistiram de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO, que ocupa a 124ª (centésima vigésima quarta) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 2º PJ DE TUCURUÍ, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.6. Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de PJ de Curionópolis, pelo critério de antiguidade, edital nº 41/2020, processo nº 48/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALINE CUNHA DA SILVA

FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES

ALEXANDRE AZEVEDO DE MATTOS MOURA COSTA

CYNTHIA GRAZIELA DA SILVA CORDEIRO

JULIANA CABRAL COUTINHO ANDRADE

THAIS RODRIGUES CRUZ TOMAZ

ODELIO DIVINO GARCIA JUNIOR

OLÍVIA ROBERTA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, o Promotor de Justiça FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES, que ocupa a 43ª (quadragésima terceira) posição na lista de antiguidade da 1ª entrância, para remoção ao cargo de PJ DE CURIONÓPOLIS, em razão de ser o candidato mais antigo a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.7. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 10º PJ da Infância e Juventude de Marabá, pelo critério de antiguidade, edital nº 42/2020, processo nº 49/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

ALAN JOHNNES LIRA FEITOSA

NAYARA SANTOS NEGRÃO

JANE CLEIDE SILVA SOUZA

VANESSA GALVÃO HERCULANO

ANDRÉ CAVALCANTI DE OLIVEIRA

MAYANNA SILVA DE SOUZA QUEIROZ

FRANCISCA PAULA MORAIS DA GAMA

CRISTINE MAGELLA CORREA LIMA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, INDEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo:

ARLINDO JORGE CABRAL JÚNIOR, considerando que não preenchem o requisito previsto no art. 89, inciso VI, da Lei Complementar n.º 057, de 06.07.2006 (declaração de serviço do seu cargo em dia);

SAMUEL FURTADO SOBRAL, LUIZ DA SILVA SOUZA, LORENA MOURA BARBOSA DE MIRANDA, LORENA DE ALBUQUERQUE RANGEL MOREIRA CRUZ e LUIZ ALBERTO ALMEIDA PRESOTTO, por não preencherem o requisito previsto no art. 89, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 06.07.2006 (não ter sido removido ou promovido nos seis meses anteriores ao pedido de inscrição).

Os candidatos MARIANA SOUSA CAVALEIRO DE MACÊDO DANTAS e MAURO GUILHERME MESSIAS DOS SANTOS tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 56, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

A candidata LÍLIAN VIANA FREIRE desistiu de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, apreciando os dados constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as normas legais vigentes, nos termos do art. 26, III da LCE nº 057/2006, DECIDIU INDICAR, à unanimidade, a Promotora de Justiça JANE CLEIDE SILVA SOUZA, que ocupa a 67ª (sexagésima sétima) posição na lista de antiguidade da 2ª entrância, para remoção ao cargo de 10º PJ DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MARABÁ em razão de ser a candidata mais antiga a concorrer no certame e não existir qualquer motivo que legitimasse a sua recusa.

3.8. Julgamento de Remoção na 2ª Entrância, para o cargo de 1º PJ de Bragança, pelo critério de antiguidade, edital nº 43/2020, processo nº 50/2020/CSMP-MPPA.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, DEFERIU a inscrição dos candidatos abaixo relacionados, por preencherem os pressupostos objetivos do art. 89 c/c 98 da LCE nº 057/2006:

NAYARA SANTOS NEGRÃO